



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 159

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a criação e red denominação de cargos efetivos, alteração de padrão de vencimento e criação de cargos em comissão, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 que trata do Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Cajamar e dá outras providências”**

**EURICO MARCOS MISSÉ**, Prefeito em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica criado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, os seguintes cargos efetivos, com as quantidades de vagas, padrão de vencimento e carga horária:

Quantidade	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Carga Horária
16	Agente de Combate as Endemias	04	40 horas semanais. A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor.
08	Educador Social	07	40 horas semanais. A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor.
06	Fisioterapeuta	11	30 horas semanais. A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor.
01	Técnico em Segurança do Trabalho	11	40 horas semanais



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 02

Quantidade	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Carga Horária
02	Terapeuta Ocupacional	11	30 horas semanais. A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor..

**Parágrafo único-** As descrições e especificações dos cargos ora criados são as constantes do Anexo I a esta Lei Complementar, que passarão a fazer parte do Anexo IX - Descrição Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

**Art. 2º** Ficam os cargos efetivos criados no artigo 1º desta Lei Complementar, acrescidos ao Anexo IV – Grupos Ocupacionais da Lei Complementar nº 116, de 20 de maio de 2010, nos seguintes grupos ocupacionais:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO EFETIVO
Operacional	Agente de Combate as Endemias
Técnico, Administrativo e Fiscalização	Educador Social Técnico em Segurança do Trabalho
Superior	Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional

**Art. 3º** Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos efetivos, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, conforme quadro que segue:

Denominação Cargo Efetivo	De Padrão de Vencimento	Para Padrão de Vencimento
Agente Administrativo	06	08
Agente Funerário	04	05
Agente de Saúde	04	06
Arquiteto	11	13



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 03

Auxiliar Administrativo	04	06
Auxiliar Consultório Dentário	04	08
Auxiliar de Farmácia	06	08
Auxiliar de Topografia	02	04
Coveiro	03	04
Engenheiro Civil	11	13
Fiscal de Obras	06	09
Monitor Educacional	06	07
Motorista	06	07
Motorista de Ambulância	06	07
Oficial de Manutenção de Veículos	05	07
Oficial de Manutenção de Predial	05	06
Operador de Máquinas	06	07
Técnico Administrativo	10	11
Técnico Agrimensor	06	08
Técnico Edificações	06	08
Técnico em Nutrição	06	08

**Parágrafo único:** Com exceção do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário as demais alterações dos padrões de vencimento de que trata este artigo, surtirão seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

**Art. 4º** Fica redenominado o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, identificado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo e Anexo IX – Descrição Cargo Efetivo constante da Lei Complementar nº 063, de 02 de dezembro de 2005 para Técnico de Consultório Dentário, padrão de vencimento nº 08.

**Art. 5º** Fica reduzida a carga horária estabelecida no Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo) e Anexo IX – Descrição de Cargos Efetivos, constantes da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, do cargo efetivo de Médico Clínico passando de 20 horas semanais para 10 horas semanais.

**Art. 6º** Ficam criadas e acrescidas ao Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, as seguintes vagas de cargos efetivos:

- I - 03 (três) vagas para o cargo efetivo de Arquiteto;
- II - 03 (três) vagas para o cargo efetivo de Engenheiro.

**Art. 7º** Fica criado na Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 o "ANEXO X – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", conforme Anexo II desta Lei Complementar.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 04

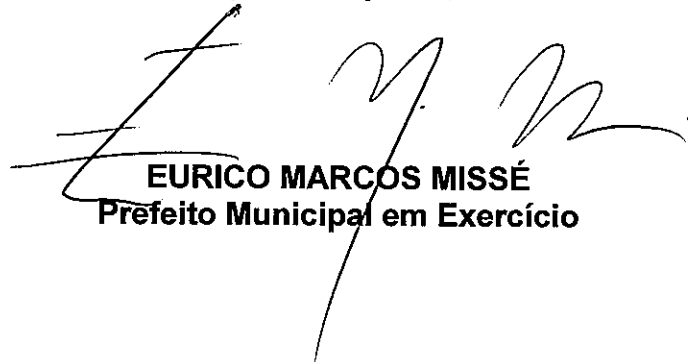
**Parágrafo único:** Os ocupantes dos cargos comissionados deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2018.



**EURICO MARCOS MISSÉ**  
Prefeito Municipal em Exercício

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 05

### ANEXO I

#### “ANEXO IX – DESCRIÇÃO CARGOS EFETIVOS”

#### AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

##### Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

##### Descrição Sumária

- Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Diretoria Municipal de Saúde.

##### Descrição detalhada

- Desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas;
- Pesquisa e coleta vetores causadores de infecções e infestações;
- Realiza vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- Remove e/ou elimina recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- Manuseia e opera equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Aplica produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- Desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Realiza atividades que estimulem hábitos na comunidade, de forma a reduzir o risco de doenças;
- Promove a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Realiza o acompanhamento das micro-áreas de risco;
- Presta orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 06

- Participa em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participa em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Participa na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- Participa do planejamento, execução e avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde;
- Identifica sintomas e encaminha o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Executa as atividades descritas no artigo 4º da Lei Federal nº 11.350/06;
- Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

### Especificações

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo
- **Conhecimentos:** Conhecimentos sobre vigilância, prevenção e controle de endemias, observados procedimentos da área de vigilância de saúde
- **Carga Horária:** 40 horas semanais  
A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 07

### “ANEXO IX – DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO”

#### EDUCADOR SOCIAL

##### Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

##### Descrição Sumária

- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

##### Descrição detalhada

- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- abordagem e busca ativa de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra a crianças e adolescentes;
- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- apoiar e participar no planejamento das ações;
- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 08

- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

### Especificações

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo, experiência em trabalhos comunitários; conhecimento no Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e demais normativas que regulamentam o SUAS (Lei nº 12.435 de 2011).
- **Carga Horária:** 40 horas semanais  
A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 09

### “ANEXO IX – DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO”

#### FISIOTERAPEUTA

##### Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

##### Descrição Sumária

- Planeja, organiza e realiza serviços de fisioterapia, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do Município

##### Descrição detalhada

- Atua no atendimento ao usuário empregando ginásticas corretivas, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais e redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
- Avalia e reavalia o estudo da saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de movimentação, de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto;
- Realiza relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para estimular a sociabilidade;
- Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa dos membros;
- Opina quanto as possibilidades físicas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliações específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Orienta e avalia atividades de professores e pais de alunos orientando-os na execução correta de exercício físico e na manipulação de aparelhos mais simples;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 10

- Controla registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaborar boletins estatísticos;
- Elabora pareceres técnicos sobre assuntos de sua área de competência;
- Responsabiliza-se por instalações, equipamentos, instrumental, maquinas e materiais colocados à sua disposição;
- Desenvolve ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários;
- Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

### Especificações

- **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro profissional no órgão competente.

### Conhecimentos

Conhecimentos das normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de Assistência Social.

- **Carga Horária:** 30 horas semanais.

A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 11

### ANEXO IX – DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO”

#### TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

##### Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

##### Descrição Sumária

- Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais e de outra natureza, de acordo com atribuições e competências da área de atuação.

##### Descrição detalhada

- informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 12

- promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho,
- assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
- indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 13

- informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
- Investigar acidentes de trabalho, providenciando o respectivo relatório;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

### Especificações

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos.
- **Carga Horária:** 40 horas semanais.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 14

### “ANEXO IX – DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO”

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

##### Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

##### Descrição Sumária

- Procede ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

##### Descrição detalhada

- Prepara os programas ocupacionais destinados usuários dos serviços de saúde, escolas ou outras instituições sob administração da Prefeitura Municipal, baseando-se nos casos a serem tratados para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
- Participa de equipe multiprofissional para identificação de distúrbios tendo em vista a elaboração de projetos e programas de reabilitação, emitindo parecer de sua especialidade para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Avalia, reavalia e promove alta terapêutica ocupacional;
- Elabora diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional;
- Desempenha atividades de planejamento, organização e gestão em serviço;
- Emite laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais;
- Avalia e executa atividades de assistência em saúde de baixo nível de complexidade;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018 - Fls. 15

- Participa das atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários;
- Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

### Especificações

- **Escolaridade:** Graduação Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional no órgão competente.
- **Conhecimentos**  
Conhecimentos das normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de Assistência Social.
- **Carga Horária:** 30 horas semanais.  
A jornada de trabalho será cumprida em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade do setor



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

## ANEXO II

### “ANEXO X PARTE PERMANENTE 1 – CARGOS EM COMISSÃO”

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO
10	Assessor Especial	CC17	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prestar assessoria em assuntos de natureza política, técnica e administrativa de ações relacionadas aos serviços da administração direta municipal;</li><li>➤ Assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários ao bom desempenho da administração pública;</li><li>➤ Participar das atividades de planejamento e direção de recursos e meios de suporte a realização das políticas municipais;</li><li>➤ Coordenar ou participar de grupos de trabalho quando designado pelo Prefeito, Chefe de Gabinete ou Diretores;</li><li>➤ Participar na construção do planejamento estratégico da sua unidade administrativa;</li><li>➤ Assessorar o Prefeito, Chefe de Gabinete e Diretores na organização de indicadores, resultados e análises, acompanhando a performance institucional;</li><li>➤ Preparar estudos, relatórios e análises para avaliação do desempenho dos órgãos municipais;</li></ul>





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública compondo grupos de trabalho e/ou, atuando na troca de informações com essas instituições;</li><li>➤ Assessorar na elaboração de planos de ação para efetividade da governança municipal; e</li><li>➤ Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.</li></ul>
16	Assessor de Gabinete I	CC15	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assessorar o órgão de atuação na implantação de planos e programas, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.</li><li>➤ Assessorar o órgão de atuação na implantação de planos, programas e projetos afetos à sua área de atuação;</li><li>➤ Assessorar no estudo de modificações administrativas e de implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o êxito de planos, programas e projetos de interesse da unidade;</li><li>➤ Prestar colaboração na coordenação e supervisão das atividades do órgão de atuação;</li><li>➤ Prestar informações ao superior imediato sobre o andamento dos diversos projetos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da política aplicada;</li><li>➤ Executar outras atividades determinadas pelo superior imediato.</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

05	Assessor de Gabinete II	CC23	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assessorar os diversos órgãos nas questões práticas da Administração Municipal, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes de governo;</li><li>➤ Assessorar os diversos órgãos da Administração, criando procedimentos, orientando ações e buscando atingir as metas de Governo;</li><li>➤ Assessorar o Prefeito e/ou o Diretor Municipal no atendimento aos Municípios, verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;</li><li>➤ Representar, eventualmente, o Diretor Municipal em compromissos ou cerimônias.</li><li>➤ Executar outras atividades determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
08	Assessor de Gabinete III	CC10	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prestar assessoria ao titular da pasta e órgão da estrutura administrativa;</li><li>➤ Acompanhar as ações governamentais a cargo da Administração;</li><li>➤ Assessorar o Prefeito, Diretor Municipal e/ou Superintendente, mantendo contato com outras entidades públicas ou privadas, para obter informações de interesse do Governo Municipal;</li><li>➤ Representar, eventualmente, o Diretor Municipal em compromissos ou cerimônias;</li><li>➤ Elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores para efetivo controle dos resultados alcançados;</li><li>➤ Zelar pela moralidade, economicidade e probidade administrativa;</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

02	Assessor de Comunicação e Imprensa	CC24	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Auxiliar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo da Administração Municipal;</li><li>➤ Executar outras atividades determinadas pelo superior imediato.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos, em especial em que tange as políticas de prioridades da gestão municipal;</li><li>➤ Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade;</li><li>➤ Assessorar os diversos setores da Administração Pública no atendimento de suas necessidades de comunicação interna e externa;</li><li>➤ Assessorar a Administração, oferecendo subsídios técnicos à elaboração do planejamento municipal, bem como, às campanhas, projetos, programas ou planos de atividades de alcance público;</li><li>➤ Publicar, quando viável, os Planos e Metas da Administração, com o objetivo de auscultar a opinião pública e de favorecer o acesso às informações por parte da comunidade;</li><li>➤ Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município;</li><li>➤ Assessorar o gestor público em entrevistas;</li><li>➤ Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Gestão Pública Municipal;</li><li>➤ Manter contatos com a imprensa escrita, falada e televisada, marcando entrevista, participando das ações e distribuindo notícias para serem publicadas.</li></ul>
----	------------------------------------	------	--



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

20	Assessor de Departamento	CC 03	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assessora o departamento e divisões, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados a cada unidade vinculada a gestão e assume demais atribuições delegadas pelo superior imediato.</li></ul>
39	Chefe de Departamento	CC17	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Chefiar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas.</li><li>➤ Chefiar e acompanhar o desenvolvimento dos programas, conforme diretrizes do gestor da pasta, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;</li><li>➤ Acompanhar a execução dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações ao gestor da pasta;</li><li>➤ Manter efetivo controle das atividades da unidade que chefia;</li><li>➤ Responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos de sua competência;</li><li>➤ Disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados;</li><li>➤ Exercer controle de qualidade e apoio técnico das atividades terceirizadas, quando for o caso, visando ajustar eventuais desvios;</li><li>➤ Orientar e definir diretrizes para o planejamento e execução de atividades técnicas no âmbito de sua área de atuação, envolvendo análise de manuais, estudos técnicos, controle administrativo.</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

			<p>desenvolvimento de sistemas e informações, acompanhamento e outros procedimentos necessários a obtenção dos resultados esperados; e</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua área de atuação</li></ul>
<b>94</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>CC12</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Divisão sob sua responsabilidade;</li><li>➤ Planejar e coordenar a execução de atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados ao trabalho e à situação funcional de cada um, promovendo o desenvolvimento de seus subordinados, bem como manter o estímulo e auto estima e reconhecimento dos mesmos;</li><li>➤ Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito;</li><li>➤ Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;</li><li>➤ Organizar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria;</li><li>➤ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

01	Chefe de Gabinete	CC20	<p>➤ Assistir o Prefeito em assuntos afetos à Administração Municipal, em especial, na promoção de ações relacionadas à(s):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articulação entre as organizações da Sociedade Civil e do Poder Público;</li><li>• Articulações administrativas e relações intersetoriais que sejam necessárias à integração das diversas áreas de funcionamento da Prefeitura Municipal;</li><li>• Relações institucionais com o Legislativo Municipal;</li><li>• Coordenação das relações do Executivo Municipal com os órgãos da Administração Pública Municipal, Regional, Estadual e Federal;</li><li>• Manutenção das relações institucionais com os Conselhos que sejam vinculados ao Poder Executivo Municipal e que deliberem sobre interesses coletivos da população e da sociedade.</li></ul> <p>➤ Acompanhar, nos diversos órgãos públicos, os encaminhamentos determinados pelo Chefe do Poder Executivo e garantir seu cumprimento;</p> <p>➤ Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Pública vinculados ao Gabinete do Prefeito;</p> <p>➤ Comparecer perante a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos quando convocado, nos termos da Lei Orgânica de Cajamar.</p> <p>➤ Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.</p> <p><i>Carla M. M. M.</i></p>
----	-------------------	------	---



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

01	Coordenador de Defesa Civil	CC19	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil, conforme diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, realizando a articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como e especialmente atendendo o disposto na Lei Complementar nº 055/05 e Decreto Municipal nº 3.551/05.</li></ul>
01	Coordenador Geral de Fiscalização	CC19	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenar as ações de fiscalização necessárias com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, promovendo o seu aperfeiçoamento e oferecendo subsídios ao Chefe do Poder Executivo para a tomada das decisões finais;</li><li>➤ Coordenar as atribuições descritas no artigo 3º da Lei Complementar nº 107/09;</li><li>➤ Acompanhar a prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilização dos agentes;</li><li>➤ Propor a instauração de sindicância, quando recomendável face à natureza da irregularidade constatada.</li></ul>
01	Coordenador de PROCON	CC19	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenar as ações da Política Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos da legislação vigente;</li><li>➤ Coordenar e organizar as atribuições referentes aos servidores que compõem o quadro funcional do PROCON;</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Avaliar e integrar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua coordenação;</li><li>➤ Promover condições favoráveis para o desempenho das atividades relacionadas à defesa dos direitos do consumidor;</li><li>➤ Dar andamento e supervisionar os processos de competência do PROCON, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;</li><li>➤ Coordenar e executar a Política Municipal voltada à Defesa dos Direitos do Consumidor;</li><li>➤ Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art.56) e legislação correlata;</li><li>➤ Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;</li><li>➤ Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;</li><li>➤ Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;</li><li>➤ Colocar à disposição dos consumidores, mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;</li><li>➤ Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente (Lei nº 8.078/90, art. 44), remetendo cópia à Fundação PROCON – Estado de São Paulo e ao DPDC);</li></ul>
--	--	--	--





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Determinar a expedição de notificações aos fornecedores, para que, sob as penas da lei, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial;</li><li>➤ Determinar a execução de fiscalização, bem como a emissão de notificações e autos de infração pelo serviço de fiscalização do órgão;</li><li>➤ Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos que, em tese, configurem crimes de ação penal pública, ofensa a direitos constitucionais do cidadão, a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.</li></ul>
01	Coordenador de Espaços Esportivos, Sociais e Culturais	CC13	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Desenvolver o planejamento e a condução das ações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, visando à excelência dos serviços fundamental a participação da população, que deve ser potencializada pelo processo de mobilização da comunidade local, ou seja, pela criação de um espaço público de encontro, debate e construção de agendas coletivas.</li><li>➤ Promover estudos e desempenhar ações que resultem na captação de recursos destinados à execução de programas e projetos a serem desenvolvidos nos Espaços Esportivos, Sociais e/ou Culturais</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

01	Corregedor da Guarda Civil Municipal	CC16	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Realizar as atribuições de que trata o inciso II do art. 86 da Lei Complementar nº 076/06;</li><li>➤ Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos na utilização de todos os equipamentos, armas, munições, comunicações, viaturas e demais materiais utilizados na Guarda Civil Municipal, procedendo as correções;</li><li>➤ Opinar para a abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar quando nos casos previstos em Lei específica;</li><li>➤ Colaborar na realização de Sindicâncias e Conselhos de Disciplina;</li><li>➤ Manter atualizado, por todos os meios de identificação o registro dos antecedentes criminais, disciplinares e funcionais dos integrantes da Guarda Civil Municipal;</li><li>➤ Determinar, por seu pessoal de inteligência, as investigações.</li></ul>
19	Diretor Municipal	CC20	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dirigir a pasta para a qual foi designado, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados;</li><li>➤ Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;</li><li>➤ Comparecer perante a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos quando convocado, nos termos da Lei Orgânica de Cajamar;</li><li>➤ Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;</li><li>➤ Orientar, coordenar e controlar as atividades referentes à Administração.</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Planejar e coordenar a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;</li><li>➤ Participar da elaboração da Política Administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;</li><li>➤ Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;</li><li>➤ Avaliar o resultado dos programas estabelecidos, para executar as modificações e sanar as falhas;</li><li>➤ Avaliar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, para uma análise da Política de Governo;</li><li>➤ Garantir a absorção pelos técnicos e profissionais da Administração Pública Municipal das tecnologias e metodologias utilizadas no desenvolvimento do Programa, proporcionando aprimoramento da capacidade de gestão da Administração municipal;</li><li>➤ Assistir o Prefeito no desempenho de suas funções relacionadas com os programas, projetos e ações da Diretoria;</li><li>➤ Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual de sua gestão na Diretoria;</li><li>➤ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.</li></ul>
--	--	--	--



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

05	Gerente Administrativo de Saúde	CC13	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gerenciar as atividades administrativas e funcionais dos Serviços de Saúde, desde a recepção humanizada dos usuários;</li><li>➤ Promover o encaminhamento dos usuários aos recursos disponíveis, zelando pelo atendimento eficiente e mais adequado;</li><li>➤ Delegar funções aos demais servidores da Unidade visando o bom andamento dos atendimentos;</li><li>➤ Saber lidar com uma gama de acontecimentos inesperados com usuários nas Unidades de Saúde ou no domicílio;</li><li>➤ relacionar-se com as equipes Multiprofissionais;</li><li>➤ determinar a execução de procedimentos administrativos da Unidade, zelando pela sua conservação, patrimônio, gestão de pessoal, limpeza e demais assuntos relacionados ao perfeito funcionamento da Unidade, zelando para que não ocorra falta de materiais e insumos;</li><li>➤ resolver possíveis conflitos em situações inter-relacionais.</li><li>➤ harmonizar o trabalho da equipe multiprofissional junto a Unidade de Saúde, participando ativamente dos processos de planejamento, a fim de contemplar as necessidades da população e da equipe de trabalho;</li><li>➤ Executar outras atividades determinados pelo superior imediato.</li></ul>
----	---------------------------------	------	--

*Handwritten signature and initials*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

01	Ouvidor Geral	CC16	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão usuário dos serviços públicos municipais e a Prefeitura;</li><li>➤ Registrar e analisar a manifestação do cidadão podendo determinar seu arquivamento quando apresentada de forma vaga, ampla e genérica;</li><li>➤ Representar internamente os direitos dos cidadãos e usuários dos serviços municipais;</li><li>➤ Esclarece dúvidas e auxiliar os cidadãos usuários acerca dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Cajamar atuando na prevenção e solução de conflitos;</li><li>➤ Manter arquivo de controle das consultas e seus encaminhamentos;</li><li>➤ Acompanhar a tramitação das consultas e estabelece ações integradas com os diversos órgãos municipais contribuindo assim para melhoria contínua do efetivo atendimento dos serviços prestados aos cidadãos; e</li><li>➤ Executar outras atividades correlatas à coordenação geral dos trabalhos, competências e atribuições da Ouvidoria, em especial as contidas na Lei Complementar 079/06 e legislações pertinentes, bem como o disposto no art. 86 da Lei Complementar nº 076/06.</li></ul>
02	Superintendente	CC25	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Participar do Planejamento e da elaboração da Política Administrativa da organização, providenciando o fornecimento de informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos afetos a Gestão Pública Municipal;</li></ul>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2018

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assumir a assessoria de programas e projetos especiais do governo com a finalidade de buscar subsídios para a implementação de projetos especiais de interesse do Governo Municipal;</li><li>➤ Coordenar e supervisionar os trabalhos afetos a cada unidade da gestão para a qual foi designado pelo Chefe do Poder Executivo, planejando a execução e realização das atividades por intermédio de pessoal técnico;</li><li>➤ Executar na sua área de competência as devidas ações para o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;</li><li>➤ Viabilizar a execução da Política Municipal, negociando e fixando prioridades, normas e padrões para a eficiente atuação da Administração Municipal;</li><li>➤ Gerenciar o registro, arquivo e controle dos documentos afetos a sua unidade de trabalho;</li><li>➤ Providenciar, através de pessoal técnico a análise, controle de prazos, redação, elaboração e encaminhamento de respostas a processos administrativos, ofícios e demais documentos;</li><li>➤ Promover ações de captação de recursos para o desenvolvimento de programas e projetos junto aos Governos Estadual e Federal;</li><li>➤ Compilar informações referentes a projetos de interesse da comunidade e dar assessoramento na elaboração e execução;</li><li>➤ Manter ferramentas de controle das atividades financeiras e orçamentárias do órgão gestor;</li><li>➤ Estabelecer cronograma de atendimento de metas e indicadores;</li><li>➤ Executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.</li></ul>
--	--	--	--